



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR  
ESTANISLAU WOLSKI

**LEI N° 3164 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, E FIXA OS VENCIMENTOS EMERGENTES DA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS”.**

**FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, Prefeito

Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral, anual dos vencimentos, de que trata o inciso X, parte final, ao Art. 37, da Constituição Federal, será feita nos termos da Lei Municipal nº 1259/2002, com vigência para a reposição salarial a contar de primeiro de janeiro de 2024, pela aplicação do índice do IPCA de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores efetivos e do quadro de provimento Cargos em Comissão, do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio das Missões, aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

**Art. 3º** - A reposição salarial de que trata o Art. 1º, será definida conforme as tabelas abaixo:

**TABELA DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER**

**LEGISLATIVO**

**REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR  
ESTANISLAU WOLSKI

**Classe A. JANEIRO/2024.**

Padrão 1	R\$ 646,85
Padrão 2	R\$ 1.238,16
Padrão 3	R\$ 1.672,77
Padrão 4	R\$ 2.219,87
Padrão 5	R\$ 2.777,70
Padrão 6	R\$ 3.106,82

**CARGOS EM COMISSÃO**

**JANEIRO/2024.**

CC 1	R\$ 1.605,60
CC 2	R\$ 1.926,73
CC 3	R\$ 2.814,55
CC 4	R\$ 5.602,83

**Art. 4º** - Para as demais classes do Quadro de Servidores Efetivos, aplicar-se-á o disposto no Art. 23 da Lei nº 2469/2015, a saber:

Classe B -	1,10
Classe C -	1,20
Classe D -	1,30
Classe E -	1,60

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 22 de janeiro de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR  
ESTANISLAU WOLSKI

  
**FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**LAUREN RIBEIRO SIMCH**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento